



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

Termo Aditivo nº. 01/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001.15, neste ato representado pela sua Presidente do Legislativo Municipal, Senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.978.649-72, e abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.005/0001-20, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia Leila Cristina Pilati Carvalho doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2017

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação da prestação de serviços mensais de manutenção do site www.cmfb.pr.gov.br, do Legislativo Municipal, atualização do conteúdo, atualização dos dados dos atuais Vereadores e sistema de gerenciamento de áudios, vídeos e downloads, hospedagem do portal com suporte aos vídeos e hospedagem do portal de transparência, notícias, fotos e e-mails.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por doze meses do prazo de vigência do contrato original de Prestação de Serviços nº. 02/2017, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, com término em **16 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço reajustado pelos serviços executados ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), considerando que não teve aumento do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Os recursos orçamentários estão previstos na conta abaixo, restando ratificadas as demais regras no que tange a pagamento, conforme contrato original.

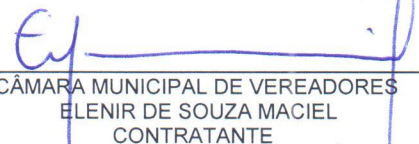
Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

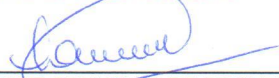
CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ELENIR DE SOUZA MACIEL
CONTRATANTE


BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELIPE MELLO


CLAITON CHARLES COMIM